



PROCESSO N.º 1340/09

PROTOCOLO N.º 7.641.291-0

PARECER CEE/CEB N.º 195/10

APROVADO EM 03/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental -
Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 4818/09-GS/SEED (fls. 167), de 24 de novembro de 2009, o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 14 de abril de 2009, pelo qual a direção da Escola Municipal Espigão Alto do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Espigão Alto do Iguaçu, mantida pelo Poder Público Municipal, solicita autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009.

2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: Coletivo, noturno
- Regime de matrícula: concomitante em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 1340/09

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme o que segue:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I					
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Espigão Alto – Educação Infantil e Ensino Fundamental					
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu					
MUNICÍPIO: Espigão Alto do Iguaçu NRE: Laranjeiras do Sul					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea PERÍODO: semestral					
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS					
Áreas do Conhecimento	Períodos				Total horas
	1º sem	2º sem	3º sem	4º sem	
Língua Portuguesa					1.200
Matemática	16 horas semanais	16 horas semanais	14 horas semanais	14 horas semanais	
Estudos da Sociedade e da Natureza	X 20 semanas	X 20 semanas	X 20 semanas	X 20 semanas	
Total Geral	320	320	280	280	1.200
Total Geral em horas: 1.200 (60 minutos)					

O processo de avaliação, classificação e promoção está descrito no Regimento Escolar (fls. 145/148).

O Plano de Avaliação Institucional está disposto no processo às folhas 113.

O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está descrito às folhas 112 do processo.

4 - Corpo Docente

Ensino Fundamental – Fase I

Nome	Formação
* Denise Gavlik	Normal Superior
* Carmelina Tavares de Camargo	Normal Superior
Juserlei Maria Vincenci	Magistério
Terezinha Vogler Camargo	Magistério e Licenciada em Letras – Port/Inglês

* Concluiu o Programa de Capacitação de Docentes.



PROCESSO N.º 1340/09

5 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 21/34.

6 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 44/09 (fls. 116), do NRE de Laranjeiras do Sul constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, bem como a Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e o Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, sendo favorável à sua autorização.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2498/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 164/165), este relator é favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma simultânea, pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Deliberação n.º 167 6/05-CEE/PR), a partir do início do ano letivo de 2009, na Escola Municipal Espigão Alto do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Espigão Alto do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.

Devolva-se o processo à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB